



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Santa Luzia  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Erico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115390 - Santa Luzia - MG  
 3136343949 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 07/2019 AO CONTRATO Nº 36/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0015-78**, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representado Diretor Geral **Wemerton Luis Evangelista**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63 nomeado pela Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº **36/2017**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.001388/2019-13.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes acúmulos de funções:

2.2 Item 23 - Categoria funcional **AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PORTARIA**, quantidade acrescida **C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PORTARIA**.

Item 27 - Categoria funcional **PORTEIRO**, quantidade acrescida **PORTEIRO ATÉ AS 23 H**. Apenas acrescida o adicional Noturno do **PORTEIRO** (22hrs até as 23hrs)

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 898,92 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), que equivale a 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 732.560,04 (setecentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos) para R\$ 733.458,96 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual do Contrato
23	AUXILIAR DE LIMPEZA I	2	R\$ 3.132,13	R\$ 6.264,26	R\$ 75.171,12
	AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO DE PORTARIA	1	R\$ 3.140,67	R\$ 3.140,67	R\$ 37.688,04
	AUXILIAR DE LIMPEZA I C/ ACÚMULO DE FUNÇÃO	1	R\$ 3.169,05	R\$ 3.169,05	R\$ 38.028,60
24	AUXILIAR DE LIMPEZA II (INSALUBRE)	1	R\$ 3.729,40	R\$ 3.729,40	R\$ 44.752,80
25	ZELADOR	1	R\$ 3.738,52	R\$ 3.738,52	R\$ 44.862,24
26	MOTORISTA CARTEIRA B	1	R\$ 3.809,48	R\$ 3.809,48	R\$ 45.713,76

27	PORTEIRO	1	R\$ 3.558,53	R\$ 3.558,53	R\$ 42.702,36
	<b>PORTEIRO ATÉ AS 23 H</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.624,90</b>	<b>R\$ 3.624,90</b>	<b>R\$ 43.498,80</b>
28	VIGIA DIURNO	1	R\$ 7.350,36	R\$ 7.350,36	R\$ 88.204,32
29	VIGIA NOTURNO	2	R\$ 8.073,60	R\$ 16.147,20	R\$ 193.766,40
30	CAPINEIRO	1	R\$ 3.106,44	R\$ 3.106,44	R\$ 37.277,28
31	HE E AN P/ MOTORISTA	-	R\$ 1.389,37	R\$ 1.389,37	R\$ 16.672,44
	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	-	R\$ 2.093,40	R\$ 2.093,40	R\$ 25.120,80
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>R\$ 49.915,60</b>	<b>R\$ 61.121,58</b>	<b>R\$ 733.458,96</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800033/2019NE800021/2019NE800022

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01/ 339037.02/ 339037.01/ 339037.02

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 04 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 05/12/2019, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 09/12/2019, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 11/12/2019, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA LOPES MIRANDA, Testemunha**, em 11/12/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monjardim de Carvalho, Testemunha**, em 11/12/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0439566** e o código CRC **8D5C3427**.

---

23716.001388/2019-13

0439566v1